



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2025.

Acresce parágrafo único ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 148/2025, de origem do Poder Executivo, com a seguinte redação:

Parágrafo único – deverá ser especificado e publicado o valor real e o valor acrescido de juros, caso existam cobranças de juros nas contratações previstas pela presente Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda que acresce parágrafo único ao artigo 2º, visa dar publicidade dos valores reais e dos valores efetivamente contratados pelo Executivo em caso de existência de juros para a aquisição das máquinas pretendidas.

Desta forma, contamos com o apoio dos demais edis para aprovação da presente emenda aditiva.

Balneário Pinhal/RS, 11 de agosto de 2025.



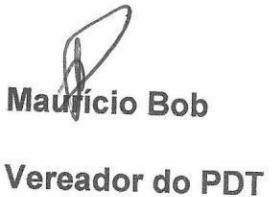
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Poder Legislativo do Balneário Pinhal



Jeanine Palharin
Vereadora do MDB

Dra Alexandra Andrade
Vereadora do UNIÃO



Maurício Bob
Vereador do PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>